

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 97ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023



*João Roberto*  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA

PROCESSO Nº 008/2023  
RECEBIDO EM 21/02/2023  
*Angela Honório*

### PROJETO DE LEI Nº 008/2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ ALFREDO MACHADO**, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, até 14 (quatorze) professores de séries iniciais e educação infantil.

**Parágrafo Único:** A carga horária semanal de cada profissional será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei dar-se-á durante o ano letivo de 2023 ou até a conclusão de concurso público para o referido cargo.

**Art. 3º** - Para fins de contratação de professor para as vagas referidas no artigo primeiro, utilizar-se-á o resultado do processo seletivo derivado da Lei Municipal nº 2.202 de 31 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único.** Esgotada a lista de interessados habilitados e com inscrições homologadas no aludido processo, a contratação emergencial será precedida de chamamento público com a publicação de novo edital com os devidos critérios objetivos.

**Art. 4º** A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior observará o quadro de remuneração do magistério municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 21 de fevereiro de 2023.

*José Alfredo Machado*  
**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE  
NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Município realizar contratação, em caráter temporário e emergencial, de professores para a rede municipal de ensino e dá outras providências.

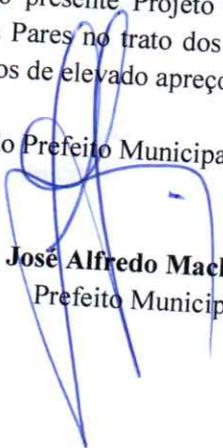
A contratação de professores para a rede municipal de ensino servirá para atendimento de necessidade **temporária, emergencial e pontual**, em face da obrigatoriedade de atender satisfatoriamente aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2023.

A contratação emergencial, por excepcional interesse público, se justifica, também, porque os procedimentos administrativos para a realização de concurso público ainda se encontram em fase de elaboração junto ao setor de licitações.

Frisa-se, por oportuno, que a contratação será efetivada contemplando e observando os princípios pertinentes à Administração Pública, considerando a necessidade de atender a demanda da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, **em regime de urgência**, do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 21 de fevereiro de 2023.

  
**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal

  
**Clara Elisa Paula Machado Oliveira**  
Secretária Municipal da Administração

ILMO. SR.  
**LEONEL FAGUNDES DA ROSA**  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS